



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL N.º 1.400/2019

CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DO CARGO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que por iniciativa do Poder Legislativo foi aprovado e Eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É com cedida aos exercestes de Secretários Municipais a revisão anual de seus subsídios, no percentual de **4,50% (quatro, vírgula, cinquenta por cento)**.

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre primeiro de abril de 2018 a 31 de março de 2019, que será aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1.355/2018.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores os subsidio mensal dos Secretario Municipais será de R\$ 6.127,71 (seis mil e cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos), a contar de 1º de abril de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 10 DE ABRIL DE 2019.

LEO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francisco Antônio Pulga
Secretário Municipal da Administração, em Exercício
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 10.04. a 24.04.2019